

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, OBJETIVANDO REPASSES ORÇAMENTÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS JUNTO ÀS PARADAS DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, objetivando repasse de recursos orçamentários para a implantação de abrigos em paradas de ônibus no Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, porém se houver necessidade de participação financeira do Município, fica este já autorizado.

Art. 3º Revoga-se a [Lei nº 17](#) de 24 de maio de 1993.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 19 de outubro de 1993.

HÉLIO CARLOS DONIZETE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na data supra.